ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Processo inaugurado a partir do SEI nº 26/3174-9000100-4.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Açúcar refinado	Kg	1000	
2	Arroz - tipo 1	Kg	700	
3	Café Torrado e moído superior composição 100% café embalado a vácuo, qualidade global acima de 5,9 a 6,9 padrão de identidade e qualidade deverá possuir certificado no programa de qualidade de café em embalagens a vácuo (pct 500 ou 1000g); Unidade de medida a KILO.	Kg	1100	
4	Chá Sortido, sabores diversos: Frutas vermelhas, hibiscus, hortelã, chá verde, boldo, maçã, maçã c/ canela, pêssego, camomila, anis, abacaxi, erva doce, carqueja, abacaxi com maracujá, abacaxi com hortelã, e outros – (cx. c/ 10 sache cada)	Cx	1200	
5	Farinha de mandioca (tipo média) (pct 500 ou 1000g); Unidade de medida a KILO.	Kg	100	
6	Farinha de milho (tipo média) (pct 500 ou 1000g). Unidade de medida a KILO.	Kg	100	
7	Farinha de Trigo (tipo média) (pct 500 ou 1000g). Unidade de medida a KILO.	Kg	100	
8	Feijão preto tipo 1	Kg	500	
9	Filtro (coador) de Papel p/café nº 103 – (c/ 30 unidades na caixa)	Cx	500	
10	Massa tipo espaguete	Kg	250	
11	Massa tipo parafuso	Kg	250	
12	Óleo de Soja (900 ml)	Un	500	
13	Sal fino - Refinado	Kg	100	

14	Adoçante Dietético Zero Calorias de 100ml	Un	50	
15	Fermento biológico seco instantâneo 125 g	Un	50	
16	Fermento em pó químico tipo (monopó) 100g	Un	50	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Extrato de tomate concentrado (embalagem com, no mínimo, 300 g). Unidade de medida: PACOTE.	Pct	200	
2	Vinagre de álcool branco (frasco com, no mínimo, 750 ml). Unidade de medida: FRASCO.	Fr	50	
3	Biscoito sortido, tipos doce e salgado (ex.: água e sal, cream cracker, maria, maisena e rosquinha), embalagem com, no mínimo, 350 g. Unidade de medida: PACOTE.	Pct	200	
4	Refrigerante gaseificado, sabores diversos (cola, guaraná, limão, laranja e uva), acondicionado em garrafa PET retornável de, no mínimo, 2 litros. Unidade de medida: LITRO.	L	1000	
5	Suco pronto para consumo, sabores diversos (uva, laranja, pêssego, maçã e abacaxi, e outros), embalagem de 1 litro; Unidade de medida a LITRO.	L	1000	

1.3. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

1.4. O valor máximo é sigiloso, podendo ser publicizado, mediante justificativa do agente de contratação, na fase de negociação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades do Banco de Alimentos da CEASA/RS e da Copa/Cozinha da Administração.
2.2. No âmbito do Banco de Alimentos, os itens serão utilizados para complementar os gêneros alimentícios recebidos por meio de doações, possibilitando a composição de cestas e kits alimentares destinados às entidades assistenciais cadastradas, bem como para o preparo de alimentos em ações sociais, educativas e de segurança alimentar eventualmente desenvolvidas pela CEASA/RS. Como as doações recebidas são variáveis e

nem sempre contemplam todos os gêneros necessários, faz-se indispensável a aquisição de itens básicos, garantindo regularidade no atendimento às instituições beneficiadas.

2.3. Quanto à Copa/Cozinha da Administração, os produtos destinam-se ao preparo e fornecimento de café, chás e demais alimentos disponibilizados aos empregados, colaboradores, terceirizados, estagiários, autoridades, fornecedores e demais visitantes durante a rotina administrativa e em reuniões institucionais, capacitações, eventos e demais atividades promovidas pela Companhia. Tais insumos são essenciais para o adequado funcionamento das atividades de apoio administrativo e para a manutenção das condições mínimas de atendimento e hospitalidade no ambiente institucional.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos bens, que possuem consumo contínuo e demanda variável ao longo da vigência da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do prazo de validade dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.4.1. Para o item refrigerante, optou-se pela exigência de fornecimento em garrafa PET retornável, em razão da política de redução da geração de resíduos sólidos, do incentivo à reutilização de embalagens e da promoção de práticas de consumo mais sustentáveis, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Banco de Alimentos e pela Administração da CEASA/RS, garantindo o abastecimento regular dos itens essenciais ao desempenho de suas atribuições institucionais.

3. COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE

3.1. A Contratada indicará e nomeará o seu preposto, o qual será o responsável pela comunicação junto à Contratante. Toda comunicação será entre o preposto da Contratada e o Setor de Recursos Materiais da CEASA/RS.

3.2. O envio do Termo de Autorização de Compras se dará eletronicamente, através do e-mail compras@ceasa.rs.gov.br, ao e-mail informado pela contratada para contato.

3.3. A contratada obriga-se a informar antecipada e oficialmente ao fiscal do contrato em caso de alteração do e-mail de contato com a mesma.

3.4. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos ou máximos para cada Autorização de Compra.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) de forma acondicionada(s), conforme solicitação encaminhada pelo setor de Compras da Ceasa/RS, sem qualquer deformação em sua(s) embalagem(ns), com quantitativo(s) e marca(s) idêntico(s) ao(s) solicitado(s) no TAC, com Nota Fiscal, obrigatoriamente, em nome do fornecedor Contratado pela Ceasa/RS.

4.1.1 As notas fiscais deverão, na emissão, serem enviadas para o e-mail compras@ceasa.rs.gov.br.

4.2. Quando da entrega do material(ais) a Contratada responsabiliza-se pela troca, em um prazo de até 05 (cinco) dias, no caso de os ter entregue(s) com avarias, independentemente do estado da federação que esta esteja estabelecida.

4.3. Quando da entrega do material(ais), em se tratando de empresa estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, o prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias e, em se tratando de empresa estabelecida em outros estados da federação, será de 07(sete) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Compra, emitido pelo Setor de Recursos Materiais da CEASA/RS, cuja entrega será no seguinte endereço:

Endereço Completo: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, bairro Anchieta, CEP 90200-041, em Porto Alegre/RS.

E-mail para agendamento das entregas: compras@ceasa.rs.gov.br

4.4. O objeto contratado, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, será recebido:
4.4.1. Provisoriamente, depois de recebidos e analisados por representante da CEASA/RS, mediante conferência da Nota Fiscal, assinada pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
4.4.2. Definitivamente, pelo representante da CEASA/RS, responsável pelo recebimento, mediante Nota Fiscal assinada pelas partes, após o decurso do prazo de análise de 10 (dez) dias úteis, que comprove a igualdade com o objeto dos termos contratuais.
4.5. O período para recebimento definitivo do(s) objeto(s) licitado(s) coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.
4.6. Será(ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com o edital e a Autorização de Compra cabendo à contratada todos os ônus decorrentes da rejeição.
4.7. O material (ais) entregue(s) em desacordo com o objeto da licitação deverá(ão) ser substituído em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em se tratando de empresa com sede no Rio Grande do Sul, e 07 (sete) dias para empresa com sede em outros estados da federação, contados a partir da notificação à Contratada.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato da CEASA-RS, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

5.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do CEASA-RS da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Gerência Financeira, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

5.1.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CEASA-RS para a correção ou substituição. A CEASA-RS, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CEASA-RS.

5.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

5.3. É vedado o pagamento antecipado.

5.4. É permitido à CEASA-RS descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato da CEASA-RS pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual a CEASA-RS exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

6.1.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

6.1.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pela CEASA-RS à subcontratada.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CEASA-RS autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CEASA-RS

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas nos bens, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções ou os prazos máximos para substituição.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos fornecimentos, conforme prazos contratados.

Gerência Administrativa
CEASA/RS